

NÚMERO:

EFETIVAÇÃO: 28/11/2024

REG-C-004

REVISÃO N.º: 04

**TÍTULO: REGULAMENTO DE APOIOS PARA DOCENTES, DISCENTES E PESQUISADORES
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ – FEALQ**

ELABORAÇÃO

REVISÃO

APROVAÇÃO

Comitê de Apoios Fabiana Cerri de Carvalho Paola Garcia Ribeiro Miori Nelson Sidnei Massola Júnior	Gustavo Piva, Pedro Gervatoski (Assessoria Jurídica) Ana Flávia de Faria Guimarães (Gerência Adm Financeira) Paula Arigon (Gerência de Relacionamento e Projetos) Ana Beatriz Lopes (Coordenadora de Projetos de Pesquisa) Sabrina Aparecida Amâncio da Silva Vieira (Analista de Projetos)	Nelson Sidnei Massola Júnior (Diretor-Presidente) José Baldin Pinheiro (Diretor) Fernando Andreote (Diretor)
---	--	---

Este documento entra em vigor na data de sua efetivação ou última revisão e estará disponível a todos os usuários.

Classificação da Informação:	<input type="checkbox"/> Confidencial	<input type="checkbox"/> Restrita	<input type="checkbox"/> Uso Interno	<input checked="" type="checkbox"/> Pública
------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	---



**REGULAMENTO DE APOIOS PARA DOCENTES, DISCENTES E PESQUISADORES -
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ – FEALQ**

(Aprovado na 515ª Reunião Ordinária da Diretoria em 08/06/2022, revisado na 526ª Reunião Ordinária da Diretoria em 20/12/2022, na 527ª Reunião Ordinária da Diretoria em 31/01/2023 e na 549ª Reunião Ordinária da Diretoria em 28/11/2024)

Art. 1º - Este Regulamento estabelece as normas para o Programa de Apoios com uso de recursos próprios da Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz – Fealq no exercício de seu objeto social e conforme previsto na Lei Federal nº 10.973/2004, Decreto Estadual de São Paulo nº 62.817/2017 de São Paulo e na Resolução USP nº 7.662, de 22 de maio de 2019 e outras que vierem a substituí-las.

Art. 2º - A página da internet da Fealq será o ambiente de divulgação de todas as informações sobre a Política de Apoios e seus desdobramentos.

Art. 3º - O orçamento anual será estabelecido pelo Conselho Curador, que definirá um valor limite (teto) para o exercício seguinte na reunião subsequente à aprovação do balanço, com base nos resultados do ano anterior e na projeção do ano corrente, preservando o capital da Fundação e a continuidade das suas atividades.

Art. 4º - A Diretoria deve apresentar a proposta dos montantes percentuais para cada linha de apoio para a aprovação do Conselho Curador, juntamente com a proposta de orçamento do ano seguinte.

Art. 5º - A Diretoria estabelece neste Regulamento diretrizes e quesitos específicos para aplicação e operacionalização da Política de Apoios, sendo elas:

- a) Observação dos objetivos estatutários e do Regimento Interno da Fundação para as avaliações e deliberações requeridas;
- b) Indicação de uma Comissão de Avaliação constituída por cinco docentes das instituições parceiras e dois servidores da Fealq. O mandato dos membros da comissão será de 3 (três) anos acompanhando o mandato da Diretoria, sendo mandatária alteração de ao menos um terço dos membros ao final deste período. É permitido apenas um período de renovação por membro.
 - i. Novas instituições parceiras da Fealq assim que formalizada parceria, poderão indicar membro para a Comissão de Apoios após um ano de parceira com projetos vigentes, assim como poderão iniciar submissão de pedidos para a comunidade correlata.



- c) Enquadramento nas linhas de apoio relacionadas e detalhadas na Política de Apoios;
- d) Definição dos percentuais para destinação em cada linha apoiada, proposta que deverá também ser aprovada pelo Conselho Curador.
- e) Solicitação de apoio deve ser encaminhada por meio do Formulário do Programa de Apoios e documentação solicitada no mesmo ou atender aos documentos necessários à submissão em edital específico.

Dos critérios para análise e avaliação, a depender da modalidade:

- Mérito;
- Relevância;
- Atendimento aos objetivos institucionais;
- Link do Currículo dos solicitantes e demais envolvidos;
- Histórico escolar e publicações do aluno;
- Avaliação social feita pela Divisão de Atendimento à Comunidade ou Seção correspondente da Unidade Conveniado, se aplicável;
- Número de pedidos;
- Recursos disponíveis;
- Atendimento ao maior número de beneficiários;
- Histórico de concessões por coordenador e por departamento.

Além desses itens, a comissão de avaliação pode consultar especialista de área para avaliação de itens específicos e realizar entrevista com os solicitantes, de modo a analisar o perfil dos interessados como um todo. Serão valorizados o empenho, a tenacidade, a força de vontade que o candidato tem apresentado na construção da sua carreira e sua identificação com valores humanos universais.

Os pedidos podem prever despesas futuras ou reembolso de despesas de atividades já realizadas até 06 (seis) meses após a realização da despesa.

- A frequência de análise deve ser conforme as diretrizes do anexo I e poderá ser alterada conforme divulgação de editais específicos;
- Todos os deferimentos deverão ser executados pela Diretoria da Fealq;
- A prestação de contas deve ser realizada em até 60 dias com o encaminhamento de comprovante e recibos de pagamentos juntamente com relatório de atividades executadas para cada concessão realizada;



- Os pedidos aprovados devem ser executados e utilizar o recurso em prazo máximo de 120 dias da aprovação do pedido, salvo previsto em editais específicos;
- É vedado apoio destinado a pagamento de despesas de custeio ou recorrentes, como assinatura de linha telefônica, internet, plano de saúde, etc.;
- É vedado pagamento de despesas de contratação de pessoal pela Fundação, como CLT, estagiários, pessoa jurídica, etc.

Art. 6º - A análise das propostas de apoios poderá ocorrer por meio de comissões de avaliação ou avaliadores individuais, contratados pela Diretoria, admitida a remuneração dos mesmos, exceto para membros da Diretoria e do corpo de colaboradores da Fealq.

No caso de existir remuneração no processo de avaliação dos apoios, estes integrarão o orçamento dos apoios e deverão ter os valores máximos aprovados pela Diretoria de acordo com a complexidade.

Art. 7º - A alçada para deferimento dos apoios é exclusiva da Diretoria.

A Fundação poderá ainda destinar e executar os recursos isoladamente, em conjunto ou através de entidades parcerias e atender pedidos total ou parcialmente.

Art. 8º - A participação dos bolsistas em atividades nos programas e projetos objeto do presente regulamento não criará vínculo empregatício de qualquer natureza e devem seguir diretrizes estabelecidas no Regulamento de Bolsa da Fealq.

Art. 9º - Ficam instituídas as seguintes linhas de apoio sob a forma de auxílio financeiro e determina o formato e requerimentos para submissão de pedidos de apoio:

§ 1º - APOIO AO ENSINO

I - Auxílio Pós-graduação

Destinado a alunos de pós-graduação que precisam de apoio para iniciar ou finalizar o programa, sendo concedida por até três meses no início ou final dos cursos, respeitando os prazos regimentais do Programa de Pós-graduação, mediante encaminhamento realizado pela Divisão de Atendimento à



Comunidade (DVATCOM) ou seção correspondente da unidade parceira à qual o candidato está vinculado. É vedada prorrogação para esta modalidade.

Critérios: Pertencer aos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) das Unidades da USP parceiras da Fealq.

Requerimentos para análise:

- a) Formulário de Solicitação de Apoio;
- b) Carta assinada com justificativa da necessidade do recurso e condições específicas do aluno, com anuência do orientador ou coordenador do programa;
- c) Apresentar o cronograma de atividades da pesquisa;
- d) Link do Currículo Lattes do aluno;
- e) Link do Currículo Lattes do orientador;
- f) Histórico escolar completo desde a graduação do aluno;
- g) Carta de recomendação preferivelmente que não seja o orientador;
- h) Solicitar à Divisão de Atendimento à Comunidade (DVATCOM) da Prefeitura do Campus da Unidade o "Formulário de avaliação social", que após entrevista com o candidato encaminhará formulário diretamente à Fealq.

Deverá seguir os critérios e valores previstos na tabela de Bolsas de Incentivo no Regulamento de Bolsas da Fealq.

II - Bolsa Graduação

Destinada a alunos de graduação que participam de programas sociais mediante encaminhamento realizado pela Divisão de Atendimento à Comunidade (DVATCOM) ou seção correspondente da unidade à qual o candidato está vinculado ou outras iniciativas de suporte à comunidade acadêmica, pode ser concedida por até 12 meses.

Critérios: Estar matriculado nos cursos de graduação oferecidos pelas Unidades da USP parceiras da Fealq.

Requerimentos para análise:

- a) Formulário de Solicitação de Apoio;



- b) Carta assinada com justificativa da necessidade do recurso e condições específicas do aluno;
- c) Link do Currículo Lattes do orientador;
- d) Histórico escolar da graduação do aluno;
- e) Carta de recomendação ao aluno;
- f) Solicitar à Divisão de Atendimento à Comunidade (DVATCOM) da Prefeitura do Campus da Unidade, o "Formulário de Avaliação Social" que após entrevista com o candidato encaminhará formulário diretamente à Fealq.

Deverá seguir os critérios e valores previstos no Regulamento de Bolsas da Fealq.

III - Apoio Infraestrutura/Melhorias

Destinado a suprir a necessidade de modernização da estrutura física, incluindo equipamentos, reforma, assessoria, prestação de serviços ou outro item similar com impacto para comunidade acadêmica, mediante editais específicos.

Critérios: Pertencer a Unidades da USP parceiras da Fealq e ser apresentada por órgãos destas com vistas ao uso coletivo.

§ 2º - APOIO A PESQUISA E INOVAÇÃO

I - Bolsas de Iniciação Científica

Destinadas a alunos de graduação vinculados a projetos de pesquisa junto à unidade, conforme edital anual com detalhamentos de avaliação de mérito e acompanhamento, para pagamento de bolsa e, eventualmente, um adicional para custeio de despesa da pesquisa.

Critérios: Estar matriculado nos cursos de graduação oferecidos pelas Unidades da USP parceiras da Fealq.

II - Auxílio Apresentação de Trabalho em Evento

Destinado a alunos de graduação, pós-graduação, pesquisadores e docentes das unidades parceiras para cobrir a inscrição em evento, passagem aérea ou ônibus e/ou hospedagem, mediante



apresentação de comprovante do aceite do trabalho em evento técnico-científico. Limitado ao teto de R\$ 3.000,00 para eventos nacionais e até R\$ 6.000,00 para eventos no exterior.

Critérios: Orientador e aluno solicitantes devem pertencer a Unidades da USP parceiras da Fealq

Requerimentos para análise:

- a) Formulário de Solicitação de Apoio;
- b) Programação da apresentação do evento;
- c) Projeto que originou o trabalho submetido;
- d) Link do Currículo Lattes do orientador;
- e) Link do Currículo Lattes do aluno;
- f) Resumo do trabalho enviado ao evento;
- g) Aceite do trabalho obrigatório;
- h) 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos para cada tipo de apoio solicitado;
- i) Comprovante do vínculo do evento à sociedade científica ou, com, no mínimo, 3 edições;
- j) Comprovação do crédito à Fundação na publicidade do evento, quando couber;
- k) Termo de outorga de bolsa, ou justificativa para não ter bolsa;
- l) Histórico escolar, no caso de estudantes.

O aluno que pleitear auxílio nesta modalidade não poderá pleitear simultaneamente na modalidade Auxílio Viagem.

III - Auxílio Viagem

Destinado a alunos de graduação e pós-graduação das unidades parceiras para cobrir custos de passagem aérea ou ônibus, hospedagem e outras despesas para a participação em estágios supervisionados, reuniões técnicas ou viagem para atendimento de necessidades de projetos de pesquisa. Esta modalidade não contempla apoio para participação em Congresso e similares.

Requerimentos para análise:

- a) Formulário de Solicitação de Apoio;
- b) Carta de apresentação com a apresentação do projeto de pesquisa e que justifique a viagem, assinado pelo orientador e aluno;
- c) Link do Currículo Lattes do orientador;
- d) Link do Currículo Lattes do aluno;



- e) Histórico escolar da graduação e pós-graduação, se aplicável;
- f) Projeto de pesquisa ou plano de trabalho da pesquisa;
- g) 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos para cada tipo de apoio solicitado;
- h) Termo de outorga da bolsa, ou justificativa para não ter bolsa.

O aluno que pleitear auxílio nesta modalidade não poderá pleitear simultaneamente na modalidade Auxílio Apresentação de Trabalho em Evento.

IV - Auxílio Publicação de Artigo em Revista Científica

Destinado ao autor responsável pelo artigo, desde que esteja vinculado à linha de pesquisa da unidade parceira onde foi conduzida a pesquisa, para pagamento das taxas de publicação de artigos científicos em revistas com fator de impacto, por meio da apresentação do artigo submetido e do comprovante de aceite da revista científica, mediante edital específico.

V - Projeto de Pesquisa

Destinado a docentes das unidades da USP parceiras da Fealq conforme edital publicado ocasionalmente com detalhamentos de avaliação de mérito e acompanhamento.

§ 3º - APOIO A EXTENSÃO

I - Apoio Material para Eventos

Destinado ao auxílio na contratação de produtos e serviços, além de fornecimento de material de apoio Fealq (canetas, blocos e pastas) para eventos administrados pela fundação.

Critérios: Eventos oferecidos pelas unidades da USP parceiras da Fealq.

Requerimentos para análise:

- a) Carta de apresentação com a apresentação do evento;
- b) Programação do evento;
- c) Currículo Lattes do orientador;
- d) 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos para cada tipo de apoio solicitado;



- e) Comprovação do crédito à Fundação na publicidade do evento, quando couber.

§ 4º - Apoio de Interesse da Comunidade

Atividades / iniciativas de valorização da cultura, do esporte e das instituições – inclusive sem vínculo direto com a Universidade –, abertas à comunidade e que proporcionem claro impacto positivo aos potenciais públicos. Limitado a até 10% do orçamento global previsto para o exercício.

Requerimentos para análise:

- a) Carta com apresentação e justificativa da solicitação e que comprove a necessidade das atividades a serem realizadas;
- b) Carta de apoio institucional (se aplicável);
- c) 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos.



Anexo I – Frequência de submissão e análise

Linha de Incentivo	Auxílio	Frequência	Período Submissão	Período de Análise (até o 20º dia útil do mês)
Ensino	Auxílio Pós-graduação	Análise Bimestral	fevereiro	março
			março	abril
			julho	agosto
			agosto	setembro
	Bolsa Graduação	Análise semestral	fevereiro	março
			agosto	setembro
Infraestrutura e Melhorias	Certame anual	março	abril	
Pesquisa	Auxílio Publicação de Artigo em Revista Científica	Certame ocasional	ocasional	
	Auxílio Viagem	Análise semestral	fevereiro	março
			agosto	setembro
	Bolsa de Iniciação científica	Certame Anual	maio	junho
	Auxílio Apresentação de Trabalho em Evento	Análise semestral	fevereiro	março
			agosto	setembro
Projeto de Pesquisa	Certame Ocasional	ocasional		
Extensão	Apoio Material para Eventos	Análise semestral	fevereiro	março
			agosto	setembro
Apoio de interesse da comunidade	Apoio de interesse da comunidade	Análise semestral	março	abril
			setembro	outubro

